



Pouso Alegre/MG, 28 de março de 2023.

Comunicado Interno nº 05/2023- SMS – Setor de Licitação

De: Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Para: João Romão de Lima
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste, no que tange ao processo de AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ESPECIAIS, informar que apesar de alguns itens apresentarem valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo esse o critério para participação de empresas de pequeno porte ou micro-empresas, a lei complementar nº 123/2006 em seu artigo 49, inciso III dispõe que “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, visto que a maioria dos fornecedores enquadra-se em empresas de médio e grande porte, cientifica-se a participação da ampla concorrência para todas as classificações empresariais.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde